



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº 927/2024

“Recompõe os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Caputira, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Caputira/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) os subsídios dos Vereadores, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº894/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - O Setor de Pessoal tomará as providências necessárias ao cumprimento do disposto desta Lei.

Art. 4º - A teor do contido no § 6º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I, do art. 16, da citada norma e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira, aos 27 de fevereiro de 2024.

CELSON GONÇALVES ANTUNES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

DECLARAÇÃO

CELSON GONÇALVES ANTUNES, brasileiro, divorciado, na qualidade de Prefeito Municipal de Caputira, Estado de Minas Gerais, portador de CPF nº 031.950.126-42 e RG M- 8.439.960, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado no lugar denominado Córrego São Francisco, zona rural de Caputira, Minas Gerais, declara para os devidos fins que a Lei Municipal nº 927/2024 que recompõe os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Caputira, e dá outras providências, datada de 27 de fevereiro de 2024, foi devidamente publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caputira, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal, dando a devida publicidade ao ato.

Por ser verdade, firmo a presente.

Prefeitura Municipal de Caputira, em 27 de fevereiro de 2024.

CELSON GONÇALVES ANTUNES

Prefeito Municipal